DECRETO Nº. 2.662, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.065 de 28/12/2018, alterada pela Lei nº. 1.077 de 22/03/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	10.000,00
13.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	09	30.000,00
			TOTAL		**40.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
08.02	04.129.0012.1.208	Contratação de Empresa Especializada para Recadastramento Mobiliário	3.3.90.39.99	09	10.000,00

13.02	15.451.0060.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos.	3.3.90.39.99	09	30.000,00
			TOTAL		**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de Maio de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO